



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4091

PROJETO DE LEI Nº 156/2011

"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, subvenção social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a fim de subsidiar o custeio de manutenção da entidade.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

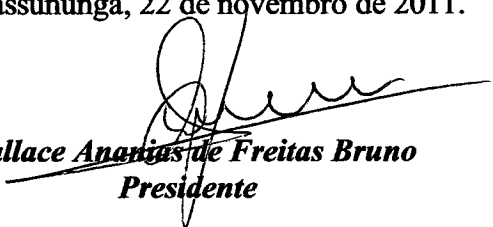
I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.302.1001.2321 – 33.50.43.00 – subvenção social R\$ 350.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de novembro de 2011.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

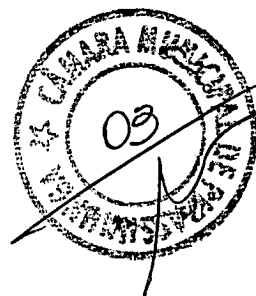
Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 156/2011 -

"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, subvenção social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a fim de subsidiar o custeio de manutenção da entidade.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.302.1001.2321 – 33.50.43.00 – subvenção social R\$ 350.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2011

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 11 de 2011

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente,
para dar parecer.

Sala das Sessões, 21 de 11 de 2011

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 11 de 2011

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de 11 de 2011

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 21 de 11 de 2011

(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.

Atividade Conj.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de 11 de 2011

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 21 de 11 de 2011

(Presidente)

Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 21 de 11 de 2011

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 21 de 11 de 2011

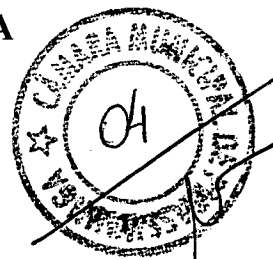
(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo *visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)*, destinado a atender despesas com repasse de subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Como é de conhecimento geral, a Santa Casa de Pirassununga é o único hospital do município e atende preponderantemente pacientes do Sistema Único de Saúde, razão de suas notórias dificuldades financeiras, vez que o repasse efetuado pelo SUS é insuficiente, o que vem gerando, há muito tempo, sério comprometimento na manutenção e aparelhamento de seus serviços.

Apesar de contar com a ajuda da comunidade e, sobretudo com a importante ajuda da municipalidade, a entidade ainda não conseguiu superar o déficit mensal, fazendo com que o prejuízo acumula mês a mês.

O crédito adicional que ora propomos servirá para que a Santa Casa possa honrar com seus compromissos perante seus funcionários, no tocante à folha de pagamentos relativa ao 13º salário, para que não precise a entidade recorrer aos sempre onerosos empréstimos bancários, agravando cada vez mais sua já combalida situação financeira.

Dado o alcance da matéria e a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 21 de novembro de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



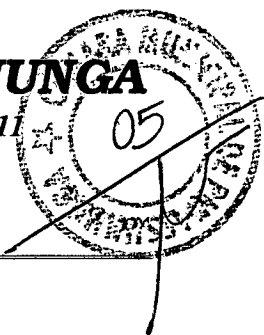
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



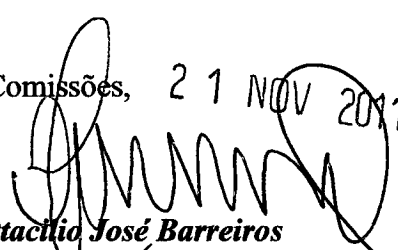
PARECER Nº

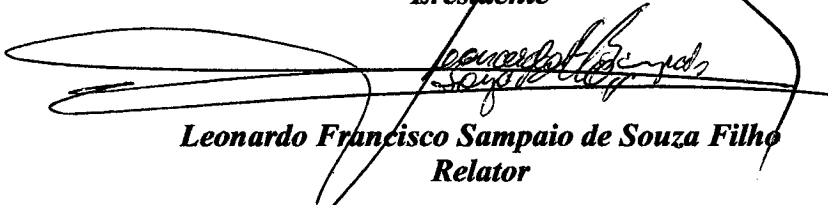
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 156/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00, destinado a atender despesas com repasse de subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

21 NOV 2011


Otacilio José Barreiros
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Hilderlato Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



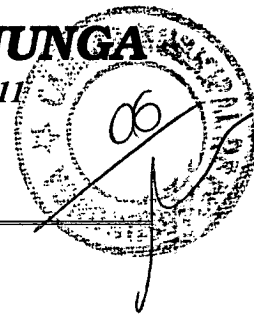
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

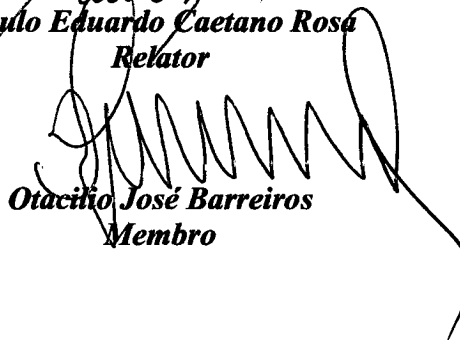
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 156/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00, destinado a atender despesas com repasse de subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21 NOV 2011


Natal Furlan
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Otacílio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



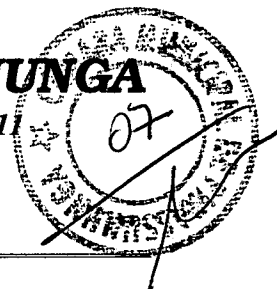
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 156/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00, destinado a atender despesas com repasse de subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

21 NOV 2011

Natal Furlan
Presidente

Otacilio José Barreiros
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



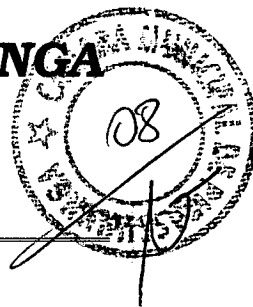
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 156/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00, destinado a atender despesas com repasse de subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

21 NOV 2011

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Almira Sinotti
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



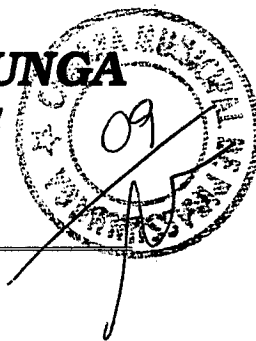
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

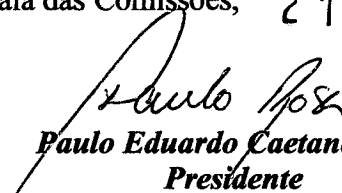


PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 156/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00, destinado a atender despesas com repasse de subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 21 NOV 2011


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Almiro Sinotti
Membro

Cmp/asd/ba.



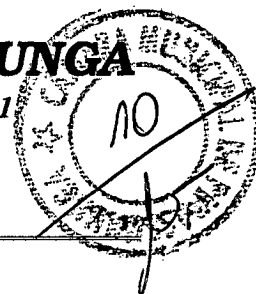
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



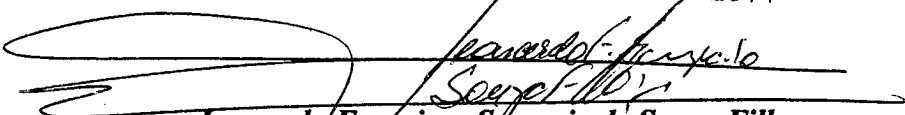
PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

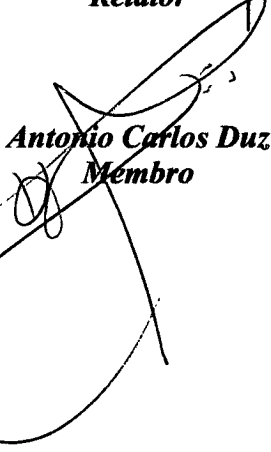
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 156/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00, destinado a atender despesas com repasse de subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

21 NOV 2011


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Antonio Carlos Duz
Membro

Cmp/asdba.



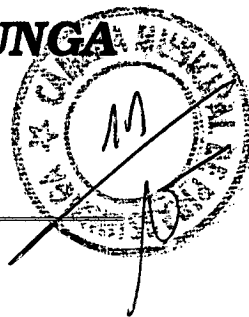
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



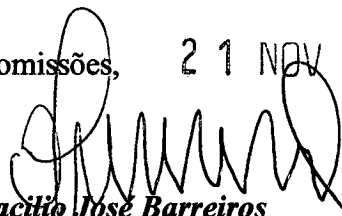
PARECER N°

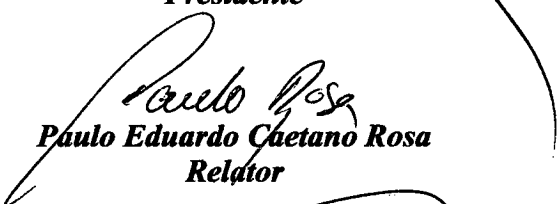
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

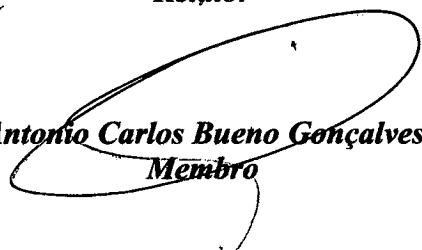
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 156/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00, destinado a atender despesas com repasse de subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

21 NOV 2011


Otacilio José Barreiros
Presidente


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



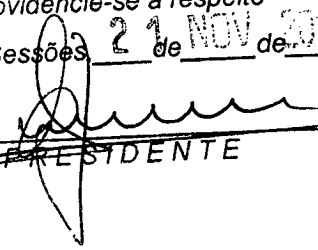
APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 21 de NOV de 2011

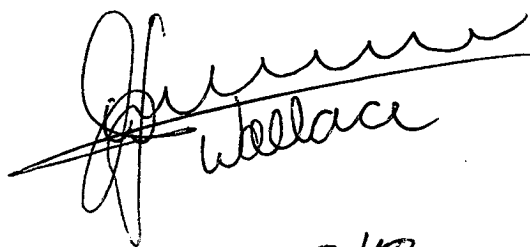
REQUERIMENTO

Nº 726/2011

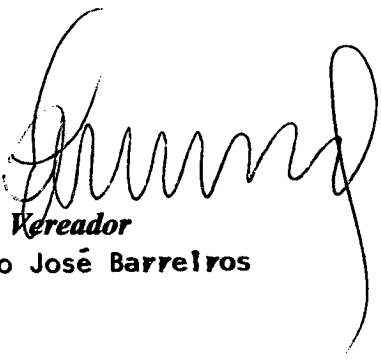

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 156/2011**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00, destinado a atender despesas com repasse de subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.**

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2011.


Wallace




Vereador
Otacilio José Barreiros

Cmp/asdba.




Natal Faria


Paulo Fox

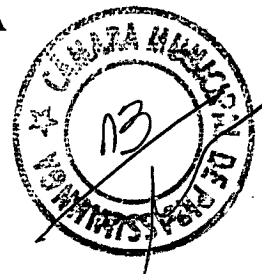

Antonio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.174, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011 -

"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, subvenção social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a fim de subsidiar o custeio de manutenção da entidade.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.302.1001.2321 – 33.50.43.00 – subvenção social.....R\$ 350.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

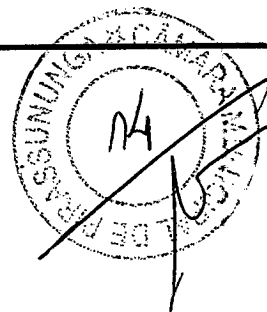
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



18	815,94	46	2.904,91
19	852,30	47	3.047,49
20	890,53	48	3.197,20
21	930,65	49	3.354,39
22	972,67	50	3.519,47
23	1.016,88	51	3.692,85
24	1.063,40	52	3.874,79
25	1.112,11	53	4.065,85
26	1.163,30	54	4.266,48
27	1.217,04	55	4.477,17
28	1.273,48	56	4.698,41
29	1.332,71	57	4.930,64
30	1.394,92	58	5.174,50
31	1.460,28	59	5.430,58
32	1.528,82	60	5.699,49
33	1.600,86	61	5.884,44
34	1.676,50	62	6.178,66
35	1.755,91	63	6.487,60
36	1.839,19	64	6.811,97
37	1.926,79	65	7.204,07
38	2.018,67	66	7.510,21
39	2.115,20	67	7.885,72
40	2.181,14	68	8.280,00
41	2.287,56	69	8.694,00

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.173, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

"Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de **1º de dezembro de 2011**, ficam reajustados em **3% (três por cento)**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para **R\$ 12.504,31 (doze mil, quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos)**;

II – do Vice-Prefeito, para **R\$ 4.168,11 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos)**; e

III – de cada Secretário Municipal, para **R\$ 5.884,44 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.174, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011



"Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, subvenção social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a fim de subsidiar o custeio de manutenção da entidade.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 – 10.302.1001.2321 – 33.50.43.00 – subvenção social.....
R\$ 350.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.175, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual "Pró-Santa Casa II", para os fins que menciona e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos da região, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir de termo de parceria subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa "Pró-Santa Casa II", visando auxiliar financeiramente instituições filantrópicas sem fins lucrativos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, no segundo semestre de 2011.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa "Pró-Santa Casa II" serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo e plano operativo assinado pelos gestores municipais e prestadores de serviços.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade precípua de auxiliar Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

§ 4º O convênio firmado terá duração máxima de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Art. 2º Em contrapartida ao convênio firmado, o Poder Executivo Municipal repassará no presente exercício, às instituições beneficiadas, através do Colegiado de Gestão Regional de Araras, o valor R\$ 83.014,88 (oitenta e três mil, catorze reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único. As instituições a serem beneficiadas com o auxílio tratado na presente Lei serão escolhidas pelo Colegiado de Gestores Regional de Araras.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01 10.301.1001.2004-33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2011.

Pirassununga, 24 de novembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.176, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011

"Denomina de "Sebastião Poletti", a Estrada Municipal PNG 010 (antiga PI-030)".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Sebastião Poletti", a Estrada Municipal PNG-010 (antiga PI-030), que inicia-se no Km 01 da SP-201 (Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy), com término na PNG 334 (Vicinal Vicente Jerônimo Marucci).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de novembro de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

4.

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.177, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação ao vencedor do concurso "Papai Noel de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação, no presente exercício, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao vencedor do concurso "Papai Noel de Pirassununga", promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo como parte do Projeto Natal 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Setor de Turismo, rubrica 10.02 – 13.392.3002.2090 – 33.90.31.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-